

BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**₅

EDIÇÃO N.º 58/2023

Unidade: Reitoria

Publicado em 28 de junho de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Presidente da República: Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro da Educação: Camilo Sobreira de Santana

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica: Ariosto Antunes Culau

Reitora do IFRR: Nilra Jane Filgueira Bezerra

Pró-Reitor de Administração: Emanuel Alves de Moura

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional: Adnelson Jati Batista

Pró-Reitora de Ensino: Aline Cavalcante Ferreira

Pró-Reitora de Extensão: Roseli Bernardo Silva dos Santos

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica: Romildo Nicolau
Alves

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Centro: Joseane de Souza Cortez

Diretora-Geral do *Campus* Novo Paraíso: Vanessa Rufino Vale Vasconcelos

Diretora-Geral do *Campus* Amajari: Pierlângela Nascimento da Cunha

Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste: Isaac Sutil da Silva

Diretor do *Campus* Avançado do Bonfim: Maria Eliana Lima dos Santos

Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços na Reitoria
Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- Decreto n.º 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- Resolução n.º 274, de 16 de setembro de 2016.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ÍNDICE

ATOS DA REITORIA

EDITAL 5/2023 - PROEX/IFRR.....5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Extensão
www.ifrr.edu.br

EDITAL 5/2023 - PROEX/IFRR

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTA DA AÇÃO SABERES INDÍGENAS NA ESCOLA. ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO IFRR, ETNOTERRITÓRIO EDUCACIONAL YANOMAMI/YE'KUANA E POVO INDÍGENA WAI WAI NA REGIÃO SUL DE RORAIMA.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR, por meio da Pró-reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.394/96 (LDB) e LEI Nº 11.741, DE 16 DE JULHO DE 2008, faz saber e torna pública a abertura do Edital Simplificado para seleção de Professor Formador(a) e Supervisor(a) para compor, junto à coordenação geral, adjunta, orientadores de estudo e cursistas indígenas, a equipe de trabalho para executar a **Ação Saberes Indígenas na Escola – IFRR**, programa instituído pela Portaria do MEC n. 1061, de 30 de outubro de 2013, e regulamentado pela Portaria SECADI/MEC n. 98 de 06 de dezembro de 2013.

1 DA AÇÃO SABERES INDÍGENAS NA ESCOLA

1.1 A Ação Saberes Indígenas na Escola tem como objetivo promover a formação continuada de professores indígenas alfabetizadores e a produção de material didático e paradidático, a partir dos seguintes eixos:

- a) Letramento e numeramento em Língua Indígena como língua materna;
- b) Letramento e numeramento em Língua Portuguesa como língua materna;
- c) Letramento em Língua Indígena ou Língua Portuguesa como segunda língua ou língua adicional;
- d) Conhecimentos e artes verbais indígenas;
- e) Produção e publicação de material didático-pedagógico.

2 DOS CARGOS E QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) irão compor o quadro de colaboradores e desempenharão as atribuições exigidas para a função de Formador(a) IES ou de Supervisor(a). Ficarão disponíveis à convocação da Coordenação da Ação Saberes Indígenas para prestarem os serviços de formação qualificada especificados no item 04 deste Edital, conforme disponibilidade para dedicação ao Programa

em seus cursos de formação;

2.2 Serão disponibilizadas quatro vagas para o cargo de Formador IES e uma vaga para Supervisor

3 DO PAGAMENTO DAS BOLSAS:

3.1 A título de bolsa de estudo e pesquisa, os participantes selecionados perceberão os seguintes valores:

I – Formador(a): R\$ 1.100,00 (mil e cem reais);

II – Supervisor (a): R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

3.2 As bolsas concedidas pelo MEC aos docentes e profissionais do magistério, participantes da formação continuada de professores que atuam na educação básica em escolas indígenas, serão pagas pelo FNDE com base no que determina a Lei nº 12.801/2013, bem como a Lei nº 11.273/2006, e de acordo com as portarias normatizadoras nelas baseadas, com base no encaminhamento das solicitações de pagamento pela SECADI/MEC.

3.3 Para fazer jus ao pagamento de bolsas durante a formação continuada de professores da educação indígena no âmbito da Ação Saberes Indígenas na Escola, os bolsistas deverão apresentar os pré-requisitos e desempenhar mensalmente as atribuições de cada uma das categorias previstas. A concessão de bolsas não gera vínculo empregatício.

4 DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 FORMADOR(A):

a) responsabilizar-se, em conjunto com o supervisor e com orientadores de estudo das redes públicas, pela elaboração dos planos de curso;

b) desenvolver metodologicamente os conteúdos necessários às atividades de formação dos orientadores de estudo;

c) elaborar, em conjunto com o supervisor e com os orientadores de estudo, os materiais didáticos e pedagógicos necessários ao curso;

d) responder pelo processo de produção e reprodução dos materiais didáticos e pedagógicos desenvolvidos;

e) planejar e avaliar as atividades de formação dos orientadores de estudo;

f) ministrar a formação aos orientadores de estudo;

g) monitorar a frequência e a participação dos orientadores de estudos;

h) planejar, em conjunto com os orientadores de estudo, as atividades formativas a serem desenvolvidas junto aos professores cursistas que atuam nas escolas indígenas;

i) elaborar, colaborativamente com os orientadores de estudo, materiais didáticos e pedagógicos de apoio às atividades de formação dos professores cursistas;

j) acompanhar as atividades dos professores orientadores de estudo junto aos professores cursistas;

k) acompanhar as atividades de formação ministradas pelos orientadores de estudo, junto aos professores cursistas, para garantir adequada inserção dos materiais didáticos e pedagógicos produzidos de acordo com o cronograma previsto para as atividades;

l) incumbir-se de acompanhar as atividades de formação dos orientadores de estudo e destes junto aos

professores cursistas, produzindo análises e estudos que visem desenvolver, adequar e sugerir modificações na metodologia adotada, divulgando junto aos participantes da formação, às secretarias de educação, prefeituras, à SECADI/MEC e aos demais interessados, os resultados dos estudos e análises desenvolvidas;

m) organizar os seminários ou encontros com os orientadores de estudo para acompanhamento e avaliação da formação ministrada por estes junto aos professores e cursistas;

n) analisar e discutir com os professores orientadores de estudo os relatórios de formação elaborados por eles;

o) elaborar e encaminhar ao supervisor da formação os relatórios dos encontros presenciais;

p) analisar, em conjunto com os orientadores de estudo, os relatórios das turmas de professores cursistas e orientar os encaminhamentos;

q) encaminhar a documentação necessária para a certificação dos professores orientadores de estudo e dos professores cursistas; e

r) acompanhar o desempenho das atividades de formação previstas para os orientadores de estudo sob sua responsabilidade, informando o supervisor sobre eventuais ocorrências que interfiram no pagamento da bolsa no período.

4.2 SUPERVISOR(A):

a) apoiar o coordenador-adjunto na coordenação acadêmica da formação dos orientadores de estudo, realizando o acompanhamento das atividades didático-pedagógicas dos formadores;

b) coordenar e acompanhar as atividades pedagógicas de capacitação e supervisão dos orientadores de estudo;

c) assegurar-se de que todos os orientadores de estudo selecionados, bem como os professores cursistas tenham assinado o Termo de Compromisso do Bolsista;

d) averiguar mensalmente o preenchimento integral dos dados cadastrais dos orientadores de estudo e dos professores cursistas, para que possam receber as bolsas a que fizerem jus;

e) acompanhar a formação dos orientadores de estudo, propiciando condições que favoreçam um ambiente de aprendizagem adequado, bem como mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma de implementação;

f) acompanhar o andamento da formação e relatar ao coordenador-adjunto e ao coordenador-geral os problemas enfrentados pelos cursistas; e

g) reunir-se sistematicamente com os coordenadores da ação das secretarias de educação e prefeituras, visando acompanhar a formação dos orientadores de estudos e dos professores cursistas.

5 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 De acordo com a Portaria SECADI/MEC no. 98 de 06 de dezembro de 2013, o candidato(a) ao cargo de FORMADOR(A) deverá, no mínimo, reunir e cumulativamente as seguintes características:

I - ter experiência comprovada na área de formação de professores para atuarem em escolas indígenas;

II - ter formação em áreas correlatas aos eixos do Programa: Letras, Matemática, Pedagogia, História, Ciências Sociais e afins;

III - ter capacidade de elaborar materiais didáticos para uso nas escolas indígenas e materiais

pedagógicos para uso dos professores cursistas- indígenas;

IV - possuir titulação de graduação, especialista, mestre ou doutor;

V - possuir experiência em pesquisa metodológica e experiência de trabalho com osPovo(s) indígena(s);

VI - ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, especialmente nos finais de semana para planejamento de acompanhamento de atividades, de acordo com o calendário que será disponibilizado pela coordenação adjunta;

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 O candidato que atender aos requisitos constantes no item 5 deste Edital poderá realizar sua inscrição, gratuitamente, no período de 22 e 25 de junho de 2023.

6.2 As inscrições serão realizadas através do link: <https://forms.gle/biZ8aQJ6NBDU1zmt5>

6.3 Documentos obrigatórios para inscrição:

I - Os(as) candidatos(as) para as vagas de Supervisor(a) ou Formador(a) IES deverão entregar, no ato da inscrição, a seguinte documentação:

- a) Formulário de disponibilidade de tempo para atuar no programa **Anexo I**);
- b) Formulário de Declaração de Vínculo Empregatício assinada pela chefia imediata, caso esteja na situação de ativo (**Anexo II**);
- c) Carta de intenção com máximo de 03 (três) laudas que contemple os seguintes pontos: interesse e experiência quanto ao tema do Programa e das atribuições exigidas na função da candidatura;
- d) Currículo com todas as comprovações que serão pontuadas no barema. a.

6.4 A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFRR das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7 DA SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo dos(as) candidatos(as) será realizado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado para selecionar profissionais para o cargo de Supervisor(a) e Formador(a), a fim de compor a equipe da Ação do Programa Saberes Indígenas - MEC/IFRR, formada por:

- a) Coordenador geral da ação Saberes Indígenas/IFRR;
- b) Coordenador adjunto da ação Saberes Indígenas no IFRR;
- c) Coordenador da ação Saberes Indígenas/Secretaria Estadual de Educação e Desporto de Roraima.

7.2 O processo seletivo será realizado em uma única fase e correspondea análise da documentação descrita no item 6.3 e conforme pontuação descrita no barema abaixo:

8. ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
---------	-----------	-----------	--------------

01	Doutorado em Educação e/ou Ciências Humanas e Sociais	05	05
02	Mestrado em Educação e/ou Ciências Humanas e Sociais	03	03
03	Graduação em Pedagogia, Letras ou Matemática	07	07
04	Especialização em qualquer área	02	02
04	Especialização na área da Educação Intercultural ou áreas afins;	03	03
05	Experiência na área de Educação e Formação de Professores com a Temática Indígena	05 (por ano)	20
06	Atuação como coordenador de Projetos de Educação Escolar Indígena	05 (por ano)	20
07	Atuação como coordenação de cursos no Ensino Superior/Pós-Graduação na temática indígena	05	05
08	Experiência no Ensino Superior na área do Magistério	05	05
09	Experiência na Educação Básica nas áreas temáticas da Formação na Ação Saberes Indígenas	10	10
10	Participação na produção e publicação de Material didático voltado para a temática Indígena	10 (02 por ano)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100
			PONTOS

I. Cada certificado/ comprovação será contabilizado apenas uma única vez.

II. Como critério de desempate terá preferência, na ordem que segue, o candidato que tiver:

- a) Maior Experiência na área de Educação;
- b) Maior Experiência na área de Educação e Formação de Professores com a Temática Indígena;
- c) Experiência no Ensino Superior na área do Magistério;
- d) Maior titulação;
- e) Maior idade.

III. O candidato será desclassificado nas seguintes situações:

- a) Não apresentação dos documentos obrigatórios para homologação da inscrição;
- b) Ausência de comprovação de experiência na educação e formação de professores com a temática Indígena;
- c) Caso não atinja a pontuação 60(sessenta) pontos.

IV. O candidato será eliminado do processo seletivo, em qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis se:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

9 DO RESULTADO

9.1 O resultado parcial será divulgado no site do IFRR: <https://reitoria.ifrr.edu.br/pro-reitorias/extensao/sie>, no dia 26/06/2023;

9.2 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 28/06/2023, no site do IFRR: <https://reitoria.ifrr.edu.br/pro-reitorias/extensao/sie>

9.3 A convocação, período de entrega e assinatura de documentação exigida será divulgada posteriormente.

10 DO RECURSO

10.1 O candidato inscrito deverá enviar o recurso para o e-mail cbv.saberes.indigenas@ifrr.edu.br, obedecendo o cronograma estabelecido no item 11.

10.2 O formulário de recurso encontra-se disponível no **ANEXO III** deste edital.

10.3 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste edital. O prazo de interposição de recurso será no dia 27/06/2023, até 13:00, e deverá ser encaminhado para o e-mail: cbv.saberes.indigenas@ifrr.edu.br. O candidato receberá confirmação do recebimento do recurso.

11 DO CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Período de inscrição	22 a 25/06/2023
Homologação das Inscrições	26/06/2023
Divulgação do resultado parcial	26/06/2023
Período para interposição de recursos	27/06/2023
Divulgação do resultado final	28/06/2023

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados e etapas do Processo Seletivo.

12.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3 O(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) que não comparecer no prazo estipulado de convocação, perderá a vaga e será promovida nova chamada, de acordo com a ordem de classificação.

12.4 Os dias e horários das atividades a serem realizadas pelos bolsistas serão apresentados aos candidatos classificados e convocados no ato da contratação. A incompatibilidade do horário a ser disponibilizado pelo candidato com o horário das atividades previstas para o objeto da seleção, conforme necessidade do IFRR implicará na perda da vaga pelo candidato e na convocação do próximo classificado.

12.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados, à Pró-Reitoria de Extensão do IFRR.

12.6 A bolsa será paga mensalmente durante o período de formação no ano 2023, no limite máximo de 06 (seis) meses. E, poderá sofrer interrupção desde que justificada.

12.7 Não poderá acumular bolsa CAPES, CNPQ OU FNDCE.

12.8 Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 21 de junho de 2023.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
Reitora do IFRR

ANEXO I

FORMULÁRIO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA ATUAR NO PROGRAMA

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade n. _____, CPF n. _____ declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades como bolsista na Ação Saberes Indígenas na Escola, que não recebo outra bolsa da CAPES, CNPQ ou FNDE, e que me comprometerei no cumprimento das atividades designadas e respectiva carga horária da atividade, conforme apresentada na tabela abaixo

Disponibilidade para Ação Saberes Indígenas na Escola

TURNO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
Manhã							
Tarde							
Noite							

Obs: Preencher a tabela de acordo com o horário disponível. Ex: 08:00-12:00

*Possui vínculo empregatício? () sim () não

* É servidor aposentado () Sim () Não

Boa Vista, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Candidato(a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

DECLARAÇÃO DO SETOR/DEPARTAMENTO DE LOTAÇÃO (PREENCHER CASO O CANDIDATO POSSUA VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ALGUMA INSTITUIÇÃO)

Horário da jornada de trabalho atual:

TURNO*	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
Manhã							
Tarde							
Noite							

*Preencher a tabela de acordo com o horário disponível. Ex: 08:00-12:00

Declaro estar ciente que o servidor _____,

_____, ocupante do cargo de _____
_____, possui disponibilidade para exercer atividades como bolsista da Ação Saberes Indígenas na Escola, e que as atividades desenvolvidas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas na atual jornada.

Boa Vista, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Chefe do Imediato

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade n. _____, CPF n. _____ inscrito(a) para concorrer a vaga de _____ no Processo Seletivo da Ação Saberes Indígenas na Escola, apresento recurso junto a Comissão do Processo Seletivo pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Para fundamentar a contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Boa Vista, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do requerente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Figueira Bezerra, REITOR(A) - CD1 - IFRR**, em 21/06/2023 09:37:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 217177

Código de Autenticação: 7237b3f1c1

